



DECRETO Nº 170, DE 24 DE JULHO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 30/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CMHIS – GESTÃO 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o [Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica](#),

DECRETA:

Art. 1º O [artigo 1º do Decreto nº 30, de 28 de fevereiro de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º [...]

I – Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Marcos Felipe da Costa

Suplente: [...]

[...]

III – Secretaria Municipal de Obras

Titular: [...]

Suplente: Crislaine da Silva Ferreira

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: [...]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

Suplente: Gilliane Vieira Lemos do Espírito Santo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do [Decreto nº 30/2023](#).

Cariacica/ES, 24 de julho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCOS FELIPE DA COSTA

Secretário Municipal De Habitação



da ordem econômica local.

Art. 3º Cada órgão ou entidade integrante do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor deverá indicar um representante titular e um suplente.

Parágrafo único. O suplente deverá substituir ao titular quando este estiver ausente, incorporando, nesta ocasião, todos os direitos do titular, inclusive o de votar.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Conselho terá a seguinte estrutura:

I - um Presidente-Nato, que será o Coordenador Especial de Proteção e Defesa do Consumidor titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEI);

II - um Vice-Presidente, que será um servidor pertencente a Coordenação Especial de Proteção e Defesa do Consumidor titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEI) indicado pelo Presidente.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho terá reuniões ordinárias, mensalmente, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, com horários pré-determinados, sendo a tolerância máxima de atraso nos dias de reunião de 15 minutos, serão distribuídas com antecedência para estudo e conhecimento por seus membros.

§ 1º As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e a critério deste, observando-se o quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus conselheiros.

§ 2º As proposições dos membros do Conselho serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.

§ 3º As proposições do Conselho serão transmitidas por seu Presidente ao Prefeito Municipal, ficando a critério deste a inclusão ou não dessas sugestões na política municipal dirigida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEI).

Art. 6º O Presidente do Conselho poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º O membro do Conselho, impedido por mais de 90 (noventa) dias, será substituído, interinamente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 8º O Conselho poderá contar com a colaboração de servidores, destacados pelo Poder Executivo, para o desempenho de suas funções, dependendo, porém, da existência de disponibilidade de recursos humanos para tal.

Art. 9º O Conselho funcionará em local determinado pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 10. O Conselho tem por finalidade:

I - promover, incentivar, planejar, coordenar, sugerir e acompanhar as atividades ligadas à Defesa e Proteção do Consumidor;

II - apresentar ao Poder Executivo programas e sugestões para a execução da política pública municipal de Defesa e Proteção do Consumidor;

III - estimular a modernização de estruturas organizacionais do Procon do Município;

IV - atuar na formulação de estratégias e no controle de políticas Municipais de Defesa do Consumidor.

V - o Conselho Municipal destinará da melhor forma e aproveitamento os produtos oriundos de apreensão.

VI - estabelecer diretrizes na elaboração dos projetos e dos planos de Defesa do Consumidor.

VII - elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 8.078/90.

VIII - coordenar o poder de polícia nas ações de defesa dos Direitos dos Consumidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das Atribuições dos Membros do Conselho

Art. 11. Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às reuniões do Conselho, justificando, previamente, a ausência, nos casos de impedimento forçado;

II - aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;

III - propor ao Conselho estudos, ideias, programas e planos de trabalho;

IV - participar das votações.

Seção II

Das Atribuições do Presidente

Art. 12 Ao Presidente do Conselho compete:

I - marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e seus órgãos;

III - propor planos de trabalho;

IV - participar das votações e aprovar resoluções;

V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;

VI - transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;

VII - decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho poderá delegar atribuições a seus membros, sempre que for necessário, observadas as limitações legais.

Seção III

Das Atribuições do Vice-Presidente

Art. 13. Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II - propor planos de trabalho;

III - participar das votações;

IV - assessorar o Presidente.

V - redigir as atas das reuniões e distribuí-las;

VI - redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

VII - manter os serviços administrativos e de arquivo do Conselho atualizados e em ordem;

VIII - propor planos de trabalho;

IX - prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;

X - receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e transmiti-las ao Presidente;

XI - fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;

XII - participar das votações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Este Regimento Interno poderá ser alterado em reunião plenária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º As propostas de alterações somente serão acolhidas desde que sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros membros.

§ 2º Os casos omissos neste Regimento Interno deverão ser objeto de deliberação pelo Colegiado do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 15. A posse dos membros do Conselho será realizada através de portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 16. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 170, DE 24 DE JULHO DE 2024



ALTERA O DECRETO Nº 30/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CMHIS – GESTÃO 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 30, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º [...]

I – Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Marcos Felipe da Costa

Suplente: [...]

[...]

III – Secretaria Municipal de Obras

Titular: [...]

Suplente: Crislaine da Silva Ferreira

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: [...]

Suplente: Gilliane Vieira Lemos do Espírito Santo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 30/2023.

Cariacica/ES, 24 de julho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCOS FELIPE DA COSTA

Secretário Municipal De Habitação

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 365, DE 24 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter de substituição de férias, os servidores abaixo relacionados:

I - Rayane Lima Brito, matrícula nº 103869.7, para responder interinamente pelo cargo de Gerente de Atendimento ao Contribuinte, na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 31 de julho a 09 de agosto de 2024, em substituição ao titular do cargo, o servidor Eder Pezzin, matrícula nº 102073.4, que estará do gozo de férias;

II - Gilvan Nascimento Santos, matrícula 122.453, para responder interinamente pelo cargo de Subsecretário da Guarda Municipal de Cariacica, na Secretaria Municipal de Defesa Social, pelo período de 05 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2024, em substituição à titular do cargo, a servidora Marly Cezarino Arnoni Nascimento, matrícula 122.422, que estará do gozo de férias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas nos incisos de seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 24 de julho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 366, DE 24 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 120 da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos particulares ao servidor estatutário Marcos Felipe Neves Fernandes, matrícula 118.206.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 24 de julho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 367, DE 24 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORA EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter de substituição de férias, a servidora Cristina Moreira Leite, matrícula nº 32.460, para responder interinamente pelo cargo de Gerente De Direitos Humanos, na Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, pelo período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2024, em substituição ao titular do cargo, a servidora Vera Taddei Lyra, matrícula nº 122248, em razão do gozo de férias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 24 de julho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 368, DE 25 DE JULHO DE 2024

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA/GP/Nº 062, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e Art. 10, inciso II da Lei Complementar nº 110, de 23 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria/GP/Nº 062, de 02 de fevereiro de 2024, que designa a servidora Keila Cristina Duarte Montemor, matrícula nº 117387.1, na função de diretora do CMEI Rafael Capucho, pelo período de 22 de julho a 19 de setembro de 2024, em substituição à titular na função, a servidora Cristiane Ramos Teixeira, matrícula 102612, que está em gozo de férias.

Art. 2º Prorrogar a Gratificação Grupo IV, pelo exercício da função de Diretor Escolar, concedida à servidora Keila Cristina Duarte Montemor, matrícula nº 117387.1, tendo em vista os 125 alunos matriculados no CMEI Rafael Capucho, conforme dispõe o Anexo III da Lei Complementar nº 124/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

